



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Praça Pedro Vieira 58 - ES - Tel. (027) 556 1120 - CEP 29470-000

LEI Nº 943/96

"AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PAGAR
AS TAXAS DE ÁGUA E LUZ DO MONTANHA CLUBE."

O Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APOPVOU e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento das taxas de água e luz do Montanha Clube, no período compreendido de fevereiro à dezembro de 1996, num custo mensal até R\$ 160,00 (cento e sessenta reais).

Art. 2º - Durante o período referido no art. anterior, o centro de convivência da 3ª idade do município de São José do Calçado-ES, usará semanalmente ou quando for necessário as dependências internas do clube para realizar suas atividades sociais.

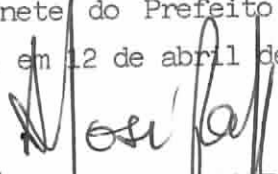
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei advirão da dotação orçamentária 03.07.021.04002 - 3.1.3.2 - 12 - 71 - Outros Serviços e Encargos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

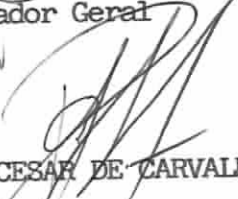
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado-ES, em 12 de abril de 1996.


JOSÉ DE OLIVEIRA RANT
Prefeito Municipal


EDERALDO CARMO OLIVEIRA
Procurador Geral


PAULO CESAR DE CARVALHO TATAGIBA
Sec. de Planejamento e Finanças